



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021, de 20 de Julho de 2021.

**“INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral;

DECRETA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Sidrolândia/MS, a qual irá tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

- I** – Edilene Rodrigues Cruz CPF: 909.694.131-49(coordenador);
- II** – Jéssica Trintino da S. Moreira CPF:018.736.610-10 (membro);
- III** – Jackson Soares de CPF: Lima 023.754.611-69 (membro).
- IV** – Jonatas Kachorroski CPF: 050.488.871-40 (membro).
- V** – Vanilda Borges Barbosa Viganó CPF: 882.474.221-15 (Apoio)

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

- I** - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;
- II** - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;
- III** - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- IV** - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;
- V** - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

- VI** - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;
- VII** - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;
- VIII** - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;
- IX** - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;
- X** - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;
- XI** - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programas de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual e
- XII** - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 20 de Julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal